

DECISÃO DO CONSELHO**de 6 de dezembro de 2012****que adota a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento da União Europeia para o exercício de 2013**

(2012/C 378/05)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, ponto 3, conjugado com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 23 de novembro de 2012, a Comissão enviou uma proposta com o novo projeto de orçamento geral para o exercício de 2013 ⁽¹⁾.
- (2) O Conselho analisou a proposta da Comissão tendo em vista definir uma posição coerente, do lado da receita, com a Decisão 2007/436/CE, Euratom do Conselho, de 7 de junho de 2007, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias ⁽²⁾, e, do lado da despesa, com a Parte I do Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira ⁽³⁾, o qual, na falta de um quadro financeiro plurianual estabelecido nos termos do artigo 312.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, constitui o instrumento de disciplina orçamental atualmente aplicável.
- (3) Atendendo à necessidade de adotar uma posição do Conselho sobre o novo projeto de orçamento o mais rapida-

mente possível, com vista a que o orçamento seja definitivamente adotado antes do início do exercício de 2013, garantindo assim a continuidade da ação da União, justifica-se encurtar, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento Interno do Conselho, o prazo de oito semanas para informação dos Parlamentos nacionais, bem como o prazo de dez dias previsto para a inscrição do ponto na ordem do dia provisória do Conselho, fixados no artigo 4.º do Protocolo n.º 1.

DECIDE:

Artigo único

A posição do Conselho sobre o novo projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2013 foi adotada pelo Conselho em 6 de dezembro de 2012.

O texto integral está acessível para consulta ou descarregamento no sítio Internet do Conselho: <http://www.consilium.europa.eu/>

Feito em Bruxelas, em 6 de dezembro de 2012.

Pelo Conselho
O Presidente
L. LOUCA

⁽¹⁾ COM(2012) 716 final.

⁽²⁾ JO L 163 de 23.6.2007, p. 17.

⁽³⁾ JO L 347 de 24.12.2009, p. 26.